



Autógrafo de Lei nº 2348 de 19 de outubro de 2000.

“Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município De Luziânia-GO-IPASLUZ, para o exercício de 2001.”

O Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, fez saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessões Ordinárias, realizadas nos dias 05/09 e 19 /10 de 2000, respectivamente e ele sanciona e promulga, a seguinte Lei:

**Art. 1º-** O Orçamento Geral do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Luziânia-GO-IPASLUZ, para o exercício de 2001, estima a RECEITA em R\$ 1.962.650,00 (Hum milhão, novecentos e sessenta e dois mil e seiscentos e cinquenta reais) e fixa a DESPESA em R\$1.899.950,00 (hum milhão, oitocentos e noventa e nove mil e novecentos e cinquenta reais), discriminados nos anexos integrantes desta Lei:

**Art. 2º-** O saldo apresentado de R\$ 62.700,00 (sessenta e dois mil e setecentos reais) será destinado à RESERVA DE CONTIGÊNCIA, cujos recursos serão utilizados como fonte compensatória para abertura de Créditos Adicionais, conforme o disposto no Artigo 1º do Decreto-Lei nº 1763 de 16 de janeiro de 1980 e Artigo nº 13 da Lei Municipal nº 1857, de 08 de julho de 1996.

**Art. 3º-** A Receita será realizada mediante a arrecadação das contribuições de 6% (seis por cento) da remuneração dos servidores da Câmara Municipal, da Prefeitura Municipal de Luziânia, das Autarquias e Fundações Municipais, acrescida da contribuição de 2% (dois por cento) feita pela Prefeitura Municipal de Luziânia, sobre a remuneração de seus servidores segurados bem como outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e constantes da “Especificação da Receita” com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS CORRENTES	R\$	
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	1.840.000,00	
RECEITAS PATRIMONIAIS	24.100,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	78.000,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.500,00	1.943.600,00
RECEITAS DE CAPITAL	R\$	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	19.050,00	19.050,00
TOTAL DAS RECEITAS	1.962.650,00	

CÂMARA MUNICIPAL  
DE LUZIÂNIA

**Art. 4º-** A despesa será realizada segundo a discriminação dos Quadros Programa de Trabalho e Natureza das Despesas, que apresentam o seguinte desdobramento:


	R\$
01- GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA	70.200,00
02- NÚCLEO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO	193.450,00
03- NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA	756.600,00
04- NÚCLEO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	853.700,00
05- CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS	26.000,00
TOTAL DAS DESPESAS	1.899.950,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	62.700,00
TOTAL GERAL	1.962.650,00

**Art. 5º-** Para efeito de execução orçamentária os recursos constantes das atividades do IPASLUZ, serão detalhados em quadros próprios de modo que, para cada uma sejam classificadas as despesas segundo o objeto do dispêndio.


**Art. 6º-** Fica ainda o Superintendente do IPASLUZ autorizado a abrir Créditos Suplementares, até o limite correspondente a 40% (quarenta por cento) do total da Despesa fixada nesta Lei consoante disposição do Parágrafo 8º do Artigo 165, da Constituição Federal.

**Art. 7º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 19 dias do mês de outubro de 2000.

  
EDSON BRAZ DE QUEIROZ- Presidente

  
BERNARDO DEOLINDO- 1º Secretário

  
CLÓVIS JOSÉ R.E.O. ALMEIDA- 2º Secretário.